



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2199

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	2
Dispensas .....	2
<b>Poder Legislativo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Portarias .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pirangi**

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

#### **Câmara Municipal de Pirangi**

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2199

Página 2 de 3

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**CONTRATO Nº 98/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRANGI E A EMPRESA LEÃO & KOURANI SERVIÇOS, ACESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA.**

Pregão Eletrônico n. 26/2025

Processo Licitatório n. 63/2025

#### TERMO ADITIVO 01/2025

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE MERENDEIRAS PARA ATUAÇÃO NA CASA DE ACOLHIMENTO, EMEI, CEMEI, ENSINO FUNDAMENTAL E COZINHA PILOTO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

O **MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 45.343.969/0001-01, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579 - Centro, Pirangi/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.002.028-46, residente e domiciliado na cidade de Pirangi, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **LEÃO & KOURANI SERVIÇOS, ACESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA**, com sede a Rua Hiroshima, 96, Jardim Sol Nascente, Apiaí/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 39.495.628/0001-40, neste ato representada pelo Senhor RICARDO LEÃO SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 304.292.828-42, de doravante denominado CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo ao Contrato, no qual o referido contrato tem a sua celebração autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Pregão Eletrônico nº 26/2025 Processo Licitatório nº. 63/2025, que é regida pela Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes do respectivo Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DA VIGÊNCIA:

**1.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 05 de janeiro de 2026 e com encerramento previsto para 04 de janeiro de 2027.**

§ 1º A respectiva alteração do prazo contratual, fundamenta-se que devido a paralisação das aulas, não haverá a necessidade de merendeiras no período comumente chamado de "festas natalinas", o que enseja e justifica a eficiência e economicidade do poder público em iniciar as atividades no início do ano letivo 2026.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais, desde que não conflitem com as cláusulas estabelecidas no respectivo termo.

Pirangi, 19 de novembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE PIRANGI**

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**LEÃO & KOURANI SERVIÇOS, ACESSORIA E**

**CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA**

**RICARDO LEÃO SILVA**

**CONTRATADA**

#### Dispensas

##### Gabinete do Prefeito

**ASSUNTO: Autorização de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho.**

**CONSIDERANDO** que a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 1º de abril de 1921; alterações posteriores constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

**CONSIDERANDO** que o procedimento de dispensa objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

**CONSIDERANDO** a presença de orçamentos prévios, justificativa, dotação orçamentária para a despesa desejada;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Jurídica do Município;

**CONSIDERANDO** a imperial existência do interesse público;

**RATIFICO** a presente dispensa de licitação com a empresa **Centro Gaúcho de Medicina Ocupacional Ltda., CNPJ nº 16.887.673/0012-06**, valor total global de **R\$ 32.052,00 (Trinta e Dois Mil e Cinquenta e Dois Reais)**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21 e demais leis municipais.

**AUTORIZO** o Setor de Compras/Licitações e Setor de Contratos a viabilizar as devidas providências necessárias à realização da presente dispensa.

**ENCAMINHE-SE** ao Setor de Compras/Licitações e Setor de Contratos para providências imediatas.

**CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE**, na forma da lei.

Pirangi-SP, 19 de novembro de 2025.

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**Gabinete do Prefeito**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2199

Página 3 de 3

**ASSUNTO: Autorização de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação da Praça Dr. Clementino Canabrava Filho.**

**CONSIDERANDO** que a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 1º de abril de 1921; alterações posteriores constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

**CONSIDERANDO** que o procedimento de dispensa objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

**CONSIDERANDO** a presença de orçamentos prévios, justificativa, dotação orçamentária para a despesa desejada;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Jurídica do Município;

**CONSIDERANDO** a imperial existência do interesse público;

**RATIFICO** a presente dispensa de licitação com a empresa **Patrol Engenharia e Construtora Ltda., CNPJ nº 50.015.000/0001-33**, valor total global de **R\$ 24.850,00 (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)**, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e demais leis municipais.

**AUTORIZO** o Setor de Compras/Licitações e Setor de Contratos a viabilizar as devidas providências necessária à realização da presente dispensa.

**ENCAMINHE-SE** ao Setor de Compras/Licitações e Setor de Contratos para providências imediatas.

**CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE**, na forma da lei.  
Pirangi-SP, 19 de novembro de 2025.

### PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

### **PORTARIA Nº. 10/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, ESTADO DE SÃO PAULO, QUE ESPECIFICA”.**

**GABRIEL RISSI VIEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º-** Fica suspenso o expediente na repartição da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no dia **27 de novembro de 2025** em virtude de solicitação apresentada pelo Excelentíssimo **Dr. Vinicius Monerat Toledo Machado**, MM. Juiz de Direito da Vara Única do Foro da Comarca de Pirangi - SP, para utilização das instalações da Câmara Municipal, no mencionado dia, para a realização de julgamento em plenário de competência do Júri, a partir das **09h00min**.

**Parágrafo único** - Caso o julgamento ultrapasse o dia designado, fica suspenso o expediente para o próximo dia ou até que termine a sessão.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 19 de novembro de 2025.

**GABRIEL RISSI VIEIRA**

**Presidente da Câmara Municipal**

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

**ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO**

**Diretora Legislativa**